

## CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA

LEI nº 25/71EMENTA: Dispõe sobre o Orçamento Plurianual de Investimentos para o Período de 1972-1973 e 1974.A CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA DECRETA:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a dispender até a importância de CR\$ 1.332.950.00 (UM MILHÃO - TREZENTOS E RINTA E DOIS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA CRUZEIROS), correspondente às Despesas de Capital discriminadas no Orçamento Plurianual de Investimentos para o Período de 1972, 1973, e 1974.

Art.2º- No cumprimento do disposto no artigo 1º se - rão observados em cada exercício, os limites parciais das Despesas de Capital, fixadas no Orçamento Plurianual de Investimentos.

Art.3º- Não atingidos no exercício os limites parciais das despesas a que se refere o artigo 2º, as parcelas não utilizadas passarão a acrescer as disponibilidades de exercício seguinte e destinadas ao mesmo investimento.

Art.4º- As receitas de capital para execução dos Programas constantes do mencionado Orçamento Plurianual de Investimentos serão formados pelo Superavit dos respectivos orçamentos correntes, pela obtenção de empréstimos e financiamentos internos e demais fontes enumeradas no § 2º, do artigo 11, da Lei Federal nº 4320 de 17 de Março de 1964.

Art.5º- Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de Janeiro de 1972, ficando revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, em 26 de Novembro de 1971.

*Ass. Ass. 11/11/71*

PRESIDENTE

*Luiz Rufino Cavalcanti*

1º secretário

*Luiz Rufino Cavalcanti*

2º secretário

*ad-hoc*